



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Epsilon – Escola Oficina do Saber		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, a Epsilon – Escola Oficina do Saber, situada em Fortaleza, na Cidade dos Funcionários.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03325012-0	PARECER Nº 0935/2004	APROVADO EM: 14.12.2004

I – RELATÓRIO

Luiz Marques de Oliveira, neste Processo protocolado sob o nº 03325012-0, comunica a este Conselho de Educação, que a Epsilon – Escola Oficina do Saber, da rede particular de ensino, situada em Fortaleza, na Cidade dos Funcionários, Rua Júlio Lima, 597, encerrou suas atividades educativas no dia 09.12.2003, tendo seu arquivo sido recolhido ao Núcleo de Organização do Sistema Escolar (NORSE) da Secretaria de Educação Básica (SEDUC), conforme documento apenso ao processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dar-se-á a extinção de qualquer instituição de ensino, conforme Parecer deste Conselho, após o recolhimento de seu arquivo ao órgão competente da SEDUC, como está comprovado nesse processo.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, declara, extinto, a pedido, a Escola Epsilon, de Fortaleza, Cidade dos Funcionários, sem antes agradecer aos que nela trabalharam o empenho dispendido em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica “ad referendum” do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0935/2004
SPU	Nº	03325012-0
APROVADO EM:		14.12.2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC